

DECRETO Nº 2.163 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as inspeções de saúde para fins de ingresso no serviço público municipal.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O exame médico admissional constará de avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, assim como exame físico e mental.

§1.º Para fins admissionais, o candidato aprovado em concurso público deverá preencher a Ficha de Avaliação Pré-admissional fornecida pelo Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da UNIMED Santa Maria.

§ 2.º Juntamente com a Ficha de Avaliação Pré-admissional o candidato apresentará os seguintes exames:

a) Para servidores de ambos os sexos:

- hemograma completo; colesterol completo, colesterol HDL; triglicerídios; creatinina; glicose; tipagem sanguínea (fator RH); VDRL; gama GT;
- eletrocardiograma com laudo médico.

b) Para servidores da área da saúde ou que serão lotados na Secretaria da Saúde e Assistência Social:

- além de todos os exames citados na alínea a, apresentar carteira de vacinação, Anti HBS e Anti HCV.

c) Para servidores da área do magistério:

- além de todos os exames citados na alínea a, apresentar exame de audiometria ocupacional e laringoscopia;

d) Para o cargo de Motorista:

- Além de todos os exames citados na alínea a, apresentar exame de audiometria ocupacional, Anti HCV, Anti HBS, Raio-X Torácico, Lombar e da Coluna Cervical.

e) Para o cargo de Servente:

- Além de todos os exames citados na alínea a, apresentar também Anti HCV, Anti HBS e Raio-X Torácico, Lombar e da Coluna Cervical.

f) Para os cargos de Operário, Operário Especializado e Operador de Máquinas:

- Além de todos os exames citados na alínea a, apresentar Audiometria Ocupacional e Raio-X Torácico, Lombar e da Coluna Cervical.

§ 3.º Somente serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias em relação à data do Exame Médico Admissional.

§ 4.º Todos os documentos médicos têm que ser originais. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1909/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/07/2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal da Administração